

como crime hediondo, quando se priva a liberdade de alguém para fins de extorsão. O termo utilizado no texto original da Convenção de Haia, "abduction", significa a retirada do menor por um dos genitores do país onde possuía residência habitual.

Os países que aderem à Convenção de Haia optam por assinar e se submeter a seu regramento, evitando-se o conflito internacional e até mesmo as decisões conflitantes entre órgãos de competências diferentes de um mesmo país. Ao aderir aos termos deste acordo internacional, os países demonstram a intenção de proteger o direito do menor em não ser retirado por vontade unilateral de um dos genitores de seu país de residência habitual, entendendo-se por habitual como o local onde residia até um ano antes de seu deslocamento irregular.

É preciso observar que a retirada do menor para outro país (normalmente o de origem daquele que perpetra o ato) tem como intenção criar uma situação de fato e de direito que melhor atenda aos interesses do genitor, e não do menor.

Desta forma, o compromisso assumido pelos países signatários é o de facilitar a repatriação do menor ao seu país de origem, caso seja necessário, através de um regime de cooperação internacional, que envolve as autoridades judiciais e administrativas, localizando a criança, analisando o caso concreto e, se assim for decidido, providenciando a restituição do menor. Sempre com o objetivo de buscar atender ao melhor interesse da criança.

Importante esclarecer que a determinação do retorno do menor não significa a decisão definitiva sobre a guarda. O que se pretende é fazer com que seja respeitado o princípio do juízo natural, ou seja, acatar a decisão da Corte Internacional no sentido de que a competência para julgar casos considerados como sequestro internacional é a do Judiciário do local onde o menor residia antes de ser irregularmente retirado.

Para que seja requerida a aplicação da Convenção de Haia, é preciso atender os seguintes requisitos básicos. Primeiramente, os países envolvidos no pedido de restituição devem ser signatários da convenção. O menor deve ter tido residência habitual no país requerente imediatamente antes de sua retirada do local, tendo que ser menor de 16 anos;

Importante que se compreenda que a convenção define de forma particular os direitos de guarda e visitação e os aplica no sentido de sua definição. Define a guarda como sendo o direito de cuidar do menor e particularmente decidir seu local de moradia; e o direito

de visita como o direito de levar o menor por tempo limitado para local diverso de sua moradia.

Como determina a convenção, cada membro signatário tem o direito de designar um órgão a quem se denomina de autoridade central a quem deve a Corte de Haia se reportar. O Brasil designou a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) como sendo a autoridade

central a quem os pedidos de restituição de menores são dirigidos.

A convenção determina que qualquer pessoa que tenha ciência do deslocamento irregular de uma criança para outro Estado pode efetuar a denúncia à autoridade central de seu país, que, entendendo cabível, enviará o comunicado à sua correspondente no país onde o menor esteja localizado.

Trâmites

A autoridade central é o órgão responsável por localizar o menor no território nacional e tomar as medidas preventivas ou efetivas para minimizar os danos à criança. Efetua ainda a intermediação entre as partes na tentativa de realizar a entrega voluntária do menor ou um acordo entre as partes envolvidas.

É ainda a autoridade responsável pela análise

**A convenção determina
que qualquer pessoa
que tenha ciência do
deslocamento irregular de
uma criança para outro
Estado pode efetuar a
denúncia à autoridade
central de seu país, (...)**